
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da **Ata Eletrônica** no âmbito do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022); o inciso IV do Art. 5º e o Art. 12 do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; e sua Ata nº 15/2024 da Reunião Ordinária, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Ata Eletrônica** no âmbito do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO que consiste na gravação das reuniões ordinárias e extraordinárias e transmissão através da plataforma do **youtube** em modo restrito.

Parágrafo único. A gravação será integral e sem cortes, em arquivo do tipo audiovisual (som e imagem) e áudio no formato MP3 (som), ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º A Secretária do Conselho Deliberativo emitirá a Certidão da Ata Eletrônica, nos termos do inciso VI do Art. 9º e do inciso I do caput e §2º do Art. 13 do Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A **Certidão da Ata Eletrônica** constará obrigatoriamente da ordem do dia, acompanhada do *link* de acesso à gravação da reunião.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima
Presidente do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



